

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 268 / 2004
DE 23/01/2004

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 274 e 275 da Lei 004/97, autorizado a contratar 23 (vinte e três) **PROFESSORES** por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme os níveis e salários descritos na lei complementar 001/2002:

Parágrafo 1º: *Ficam assim distribuídos:*

05 professores para Escola Municipal Getúlio, localizada no Centro de Nova Lacerda;
04 professores para reforço;
04 professores para o Núcleo;

MULTISSERIADA;

01 professor para a Escola Municipal Ângelo Tripoloni;
01 professor para a Escola Vale do Guaporé;
02 professores para a Escola Indígena Bacurizal;
02 professores para a Escola Nossa Senhora Aparecida;
01 professor para a Escola Vista Alegre;
02 professores para a Escola Marcionílio Neto
01 professor para a Escola Cambará

Parágrafo 2º - Os cargos ora criados serão remunerados, bem como seguirão todas especificações do Estatuto do Magistério, Lei Complementar 001/2002 de 16 de dezembro de 2002.

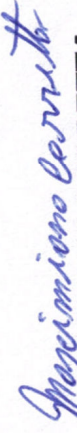
Art. 2.º - As Contratações vigorarão até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, aos 23 dias do mês de janeiro de 2004.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal